



14-11-51

Pregão Presencial n° 034/2021

CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 121/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CLODALDO CLEVERSON GOETZ

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CLODALDO CLEVERSON GOETZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.720/0001-43, com sede na cidade de União da Vitória/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de números de identificação residenciais de Regularização Fundiária, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17606	NÚMERO CINCO (5)- Número Residencial Plástico - Números Residenciais com acabamento colonial Número: 5 Dimensões: Largura: 6,0 cm Altura: 10,0 cm	PROPRIA	UN	269,00	1,71	459,99
LOTE: 001 - Lote 001	2	17603	NÚMERO DOIS (2)- Número Residencial Plásticos - Números Residenciais com acabamento colonial Número: 2 Dimensões: Largura: 6,0 cm Altura: 10,0 cm	PROPRIA	UN	324,00	1,71	554,04
LOTE: 001 - Lote 001	3	17610	NÚMERO NOVE (9) Número Residencial Plásticos Números Residenciais com acabamento colonial Número: Dimensões: Largura: 6,0 cm Altura: 10,0 cm	PROPRIA	UN	185,00	1,71	316,35
LOTE: 001 - Lote 001	4	17609	NÚMERO OITO (8)- Número Residencial Plásticos Números Residenciais com acabamento colonial Número:8 Dimensões: Largura: 6,0 cm Altura: 10,0 cm	PROPRIA	UN	173,00	1,71	295,83
LOTE: 001 - Lote 001	5	17605	NÚMERO QUATRO (4) – Número Residencial Plásticos. Números Residenciais com acabamento colonial Número: 4 Dimensões: Largura: 6,0 cm Altura: 10,0 cm	PROPRIA	UN	295,00	1,71	504,45
LOTE: 001 - Lote 001	6	17607	NÚMERO SEIS (6)- Número Residencial Plásticos Números Residenciais com acabamento colonial Número:6 Dimensões: Largura: 6,0 cm Altura: 10,0 cm	PROPRIA	UN	203,00	1,71	347,13
LOTE: 001 - Lote 001	7	17608	NÚMERO SETE (7)- Número Residencial Plásticos Números Residenciais com acabamento	PROPRIA	UN	179,00	1,71	306,09



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

			colonial Número:7 Dimensões: Largura: 6,0 cm Altura: 10,0 cm						
LOTE: 001 - Lote 001	8	17604	NÚMERO TRÊS (3)– Número Residencial Plástico - CDK Números Residenciais com acabamento colonial Número: 3 Dimensões: Largura: 6,0 cm Altura: 10,0 cm	PRÓPRIA	UN	314,00	1,71	536,94	
LOTE: 001 - Lote 001	9	17602	NÚMERO UM (1)– Número Residencial Plásticos - Números Residenciais com acabamento colonial Número: 1; Dimensões: Largura: 6,0 cm Altura: 10,0 cm	PRÓPRIA	UN	355,00	1,71	607,05	
LOTE: 001 - Lote 001	10	17601	NÚMERO ZERO (0)– Número Residencial Plásticos Números Residenciais com acabamento colonial Número: 0 Dimensões: Largura: 6,0 cm Altura: 10,0 cm	PRÓPRIA	UN	217,00	1,71	371,07	
TOTAL									R\$ 4.298,94

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do PREGÃO **PRESENCIAL Nº 034/2021**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 4.298,94(Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388
720000143

Assinado de forma digital
por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Dados: 2021.05.14
10:58:53 -03'00'



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **034/2021** – PREGÃO PRESENCIAL e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	460	04.011.04.122.0403.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **Prazo de 05 dias**, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº 1431, no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A detentora do contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARAGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

PARAGRAFO QUARTO - As entregas se darão de forma total (sem ônus de entrega), pelo período que perdurar o contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:153887200
00143

Assinado de forma digital
por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Dados: 2021.05.14 10:59:30
-03'00"



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **034/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **034/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:153887
20000143

Assinado de forma
digital por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Dados: 2021.05.14
11:00:07 -03'00'



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **LAIS DOS SANTOS**.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **034/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:1538872000
0143

Assinado de forma digital
por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Dados: 2021.05.14 11:00:21
-03'00"



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de maio de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720
000143

Assinado de forma digital
por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Dados: 2021.05.14
11:00:33 -03'00'

CLODALDO CLEVERSON GOETZ

CNPJ Nº: 15.388.720/0001-43

Clodoaldo Cleverson Goetz

CPF Nº: 036.505.409-75

Testemunhas:

LUANA SEBEN FIORENTIN

CPF Nº: 101.254.849-09

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLODALDO CLEVERSON GOETZ

CNPJ Nº 15.388.720/0001-43

Representante: CLODOALDO CLEVERSON GOETZ

CPF nº 036.505.409-75

OBJETO: Aquisição de números de identificação residenciais de Regularização Fundiária.

VALOR TOTAL: R\$ 4.298,94 (Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 12/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>05/06/2021</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1877</u>
<u>Nov</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>07/06/2021</u>
JORNAL: <u>Am P</u>
EDIÇÃO: <u>2278</u>
<u>Nov</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - Processo nº 391/2021
OBJETO: Aquisição de números de identificação residenciais de Regularização Fundiária.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NÚMERO CINCO (5) – Número Residencial Plástico - Números Residenciais com acabamento colonial Número: 5 Dimensões: Largura: 6,0 cm Altura: 10,0 cm	PROPRIA	A	UN	269,00	1,71	459,99
1	2	NÚMERO DOIS (2) – Número Residencial Plástico - Números Residenciais com acabamento colonial Número: 2 Dimensões: Largura: 6,0 cm Altura: 10,0 cm	PROPRIA	A	UN	324,00	1,71	554,04
1	3	NÚMERO NOVE (9) – Número Residencial Plástico - Números Residenciais com acabamento colonial Número: 9 Dimensões: Largura: 6,0 cm Altura: 10,0 cm	PROPRIA	A	UN	185,00	1,71	316,35
1	4	NÚMERO OITO (8) – Número Residencial Plástico - Números Residenciais com acabamento colonial Número: 8 Dimensões: Largura: 6,0 cm Altura: 10,0 cm	PROPRIA	A	UN	173,00	1,71	295,83
1	5	NÚMERO QUATRO (4) – Número Residencial Plástico - Números Residenciais com acabamento colonial Número: 4 Dimensões: Largura: 6,0 cm Altura: 10,0 cm	PROPRIA	A	UN	285,00	1,71	504,45
1	6	NÚMERO SEIS (6) – Número Residencial Plástico - Números Residenciais com acabamento colonial Número: 6 Dimensões: Largura: 6,0 cm Altura: 10,0 cm	PROPRIA	A	UN	203,00	1,71	347,13
1	7	NÚMERO SETE (7) – Número Residencial Plástico - Números Residenciais com acabamento colonial Número: 7 Dimensões: Largura: 6,0 cm Altura: 10,0 cm	PROPRIA	A	UN	179,00	1,71	306,09
1	8	NÚMERO TRÊS (3) – Número Residencial Plástico - CDK - Números Residenciais com acabamento colonial Número: 3 Dimensões: Largura: 6,0 cm Altura: 10,0 cm	PROPRIA	A	UN	314,00	1,71	536,94
1	9	NÚMERO UM (1) – Número Residencial Plástico - Números Residenciais com acabamento colonial Número: 1; Dimensões: Largura: 6,0 cm Altura: 10,0 cm	PROPRIA	A	UN	385,00	1,71	607,05
1	10	NÚMERO ZERO (0) – Número Residencial Plástico - Números Residenciais com acabamento colonial Número: 0 Dimensões: Largura: 6,0 cm Altura: 10,0 cm	PROPRIA	A	UN	217,00	1,71	371,07
TOTAL								R\$4.298,94

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12 de maio de 2021
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2020
Pregão nº 92/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES CORPORATIVOS TIPO I e II com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED e, NOTEBOOK TIPO I, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do município de Santo Antônio do Sudoeste no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento à população, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: KL LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI;
VALOR: R\$ 27.342,00

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: KEILA DE ARAUJO MOREIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0177/2021 - Processo dispensa nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NILTON ANTONIO JOHANN

CNPJ Nº 04.358.126/0001-93

Representante: NILTON ANTONIO JOHANN

CPF nº 224.291.319-00

OBJETO: Contratação de empresa para reparos em pavimento polidréico nos trechos da Linha Alto Florido a Linha Nova Riqueza, Linha Cerro Negro, Linha Km10 a Linha Rio Verde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 28.550,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLODALDO CLEVERSON GOETZ

CNPJ Nº 15.388.720/0001-43

Representante: CLODALDO CLEVERSON GOETZ

CPF nº 036.505.409-75

OBJETO: Aquisição de números de identificação residenciais de Regularização Fundiária.

VALOR TOTAL: R\$ 4.298,94 (Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 12/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0178/2021
Processo dispensa nº 057/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SERGIO DALL'ONDER & CIA LTDA

CNPJ Nº 05.984.461/0001-60

Representante: RODRIGO DALL ONDER

CPF nº 048.855.919-70

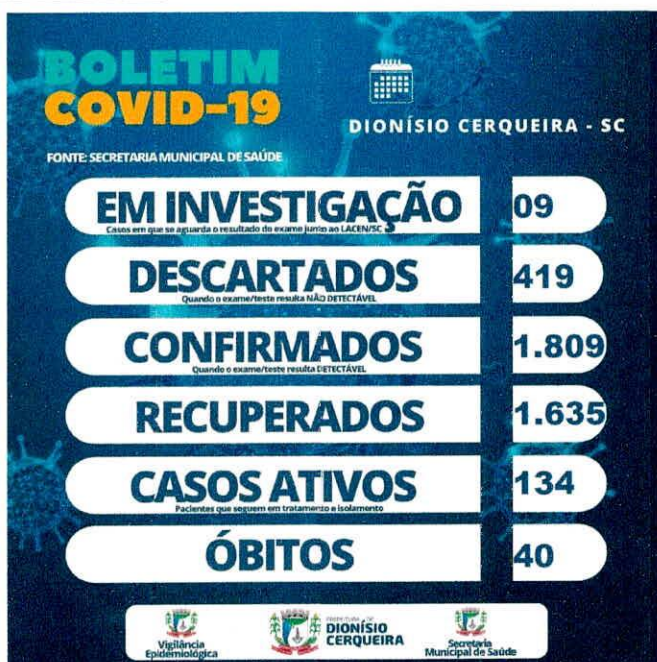
OBJETO: Aquisição de aparelhos smartphones para o desenvolvimento dos grupos do Programa Criança Feliz oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 2.898,00 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 01/09/2031

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



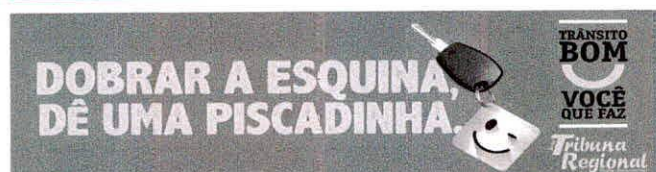

VOCÊ SABIA QUE SE VACINAR É SEGURO?

A vacina é a sua melhor proteção contra a COVID-19. Quem já recebeu a vacina também deve continuar a se prevenir.

AS VACINAS CONTRA A COVID-19 SÃO SEGURAS?

A segurança das vacinas é sempre a prioridade máxima e isso não é diferente no caso das vacinas contra a COVID-19. Todas elas passam por várias fases de ensaios clínicos antes de serem aprovadas para uso na população. Esses ensaios visam garantir a segurança da vacina e sua capacidade de proteger da doença. As vacinas contra a COVID-19 que estão sendo desenvolvidas estão seguindo essas mesmas fases. Nenhum imunizante será aprovado ou disponibilizado nos países para uso na população em geral até que sua segurança tenha sido comprovada pelas agências reguladoras. Da mesma forma, a OMS não incluirá nenhuma vacina em sua lista para uso emergencial até que tenha analisado todos os dados dos ensaios clínicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO



DOBRAR A ESQUINA, DÊ UMA PISCADINHA.

TRANSITO BOM VOCÊ QUE FAZ

Tribuna Regional

CNPJ Nº 03.339.699/0001-07
 Representante: VALMIR MARIO DARIVA
 CPF nº 554.363.669-53
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Show Pirotécnico para comemoração do dia do padroeiro do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.150,00 (Sete Mil, Cento e Cinquenta Reais)
 VIGÊNCIA: 01/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:49595170

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0178/2021 PROCESSO
DISPENSA Nº 057/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0178/2021
 Processo dispensa nº 057/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SERGIO DALL'ONDER & CIA LTDA
 CNPJ Nº 05.984.461/0001-60
 Representante: RODRIGO DALL ONDER
 CPF nº 048.855.919-70
 OBJETO: Aquisição de aparelhos smartphones para o desenvolvimento dos grupos do Programa Criança Feliz oferecido pela Secretária Municipal de Assistência Social.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.898,00 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais)
 VIGÊNCIA: 01/09/2031

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:4DD93CC6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: CLODALDO CLEVERSON GOETZ
 CNPJ Nº 15.388.720/0001-43
 Representante: CLODOALDO CLEVERSON GOETZ
 CPF nº 036.505.409-75
 OBJETO: Aquisição de números de identificação residenciais de Regularização Fundiária.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.298,94 (Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).
 VIGÊNCIA: 12/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:050BC48B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0177/2021 PROCESSO
DISPENSA Nº 056/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0177/2021
 Processo dispensa nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: NILTON ANTONIO JOHANN
 CNPJ Nº 04.358.126/0001-93
 Representante: NILTON ANTONIO JOHANN
 CPF nº 224.291.319-00
 OBJETO: Contratação de empresa para reparos em pavimento poliédrico nos trechos da Linha Alto Florido a Linha Nova Riqueza, Linha Cerro Negro, Linha Km10 a Linha Rio Verde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 28.550,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)
 VIGÊNCIA: 01/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:CE97BC3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº
06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 06/2021

Interessado: SILVANA APARECIDA DE SOUZA GONDIN
Protocolado: 80 de 13/04/2021

DECISÃO DE REQUERIMENTO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Fiscal nº 06/2021, e considerando o Parecer da Divisão de Tributação e ouvida a Procuradoria do Município, **DECIDO DEFERIR** o requerimento interposto por **SILVANA APARECIDA DE SOUZA GONDIN**, pelos motivos de fato e de direito expostos no parecer DA Divisão de Tributação, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão.

Determino as providências e diligências necessárias ao cumprimento da presente decisão, promovendo-se a restituição do importe de **R\$ 57,38 (cinquenta e sete Reais e trinta e oito centavos) e R\$ 63,31 (sessenta e três Reais e trinta e um centavos)** alusivo ao pagamento de IPTU em duplicidade ocorrido em 12/04/2021, a ser transferido à conta indicada pelo contribuinte a seu requerimento, **DEVENDO SER OBSERVADO QUE A TRANSFERÊNCIA DEVE SE DAR EM CONTA DE TITULARIDADE DA REQUERENTE, NÃO PODENDO SER PARA TERCEIRA PESSOA.**

À Divisão de Tributação para as providências cabíveis ao fiel cumprimento da presente decisão.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, archive-se na Divisão de Tributação.

São José da Boa Vista-PR, 04 de junho de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
 Prefeito do Município